

Life Insurance (Macau) Company Limited”，藉發行一百萬股每股面值為澳門元一百元的股票，將其公司資本由澳門元五億元增至澳門元六億元；自此，公司資本由六百萬股組成，每股面值為澳門元一百元。

第二條 生效

本行政命令自公佈翌日起生效。

二零二二年十二月十六日

命令公佈。

行政長官 賀一誠

第 227/2022 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第35/2003號行政法規《公共泊車服務》核准的《公共泊車服務規章》第八條的規定，作出本批示。

一、第12/2016號行政長官批示核准的《栢威（鏡湖馬路）停車場之使用及經營規章》第一條及第二條修改如下：

“第一條 使用之條件

一、[……]

二、[……]

三、[……]

四、栢威停車場共設有635個向公眾開放的車位，包括：

（一）輕型汽車車位——515個；

（二）重型及輕型摩托車車位——120個。

五、[……]

六、[……]

七、[……]

八、[……]

（一）[……]

（二）[……]

（三）[……]

cial de Macau, a aumentar o seu capital social de 500 000 000 patacas para 600 000 000 patacas, mediante a emissão de 1 000 000 acções de valor nominal de 100 patacas cada, passando a estar dividido e representado por 6 000 000 acções de valor nominal de 100 patacas cada.

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

16 de Dezembro de 2022.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 227/2022

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 8.º do Regulamento do Serviço Público de Parques de Estacionamento, aprovado pelo Regulamento Administrativo n.º 35/2003 (Serviço Público de Parques de Estacionamento), o Chefe do Executivo manda:

1. Os artigos 1.º e 2.º do Regulamento de Utilização e Exploração do Auto-Silo Pak Vai (Estrada do Repouso), aprovado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 12/2016, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 1.º

Condições de utilização

1. [...].

2. [...].

3. [...].

4. O Auto-Silo Pak Vai tem uma capacidade total de 635 lugares, destinados à oferta pública de estacionamento, distribuídos por:

1) Automóveis ligeiros — 515 lugares;

2) Motociclos e ciclomotores — 120 lugares.

5. [...].

6. [...].

7. [...].

8. [...]:

1) [...];

2) [...];

3) [...];

(四) [廢止]

(五) [……]

(六) [……]

九、[廢止]

十、[……]

十一、[……]

十二、[……]

十三、[……]

十四、[……]

十五、[……]

十六、[……]

4) [Revogada]

5) [...];

6) [...].

9. [Revogado]

10. [...].

11. [...].

12. [...].

13. [...].

14. [...].

15. [...].

16. [...].

第二條 收費

一、[……]

(一) 輕型汽車：

(1) 日間普通票；

(2) 夜間普通票；

(3) 非專用車位月票；

(4) 專用車位月票。

(二) 重型及輕型摩托車：

(1) 日間普通票；

(2) 夜間普通票。

二、[……]

三、[……]

四、[……]

五、[……]

(一) 輕型汽車：

(1) 日間普通票，每小時或不足一小時：澳門元六元；

(2) 夜間普通票，每小時或不足一小時：澳門元三元；

(3) 非專用車位月票：澳門元一千六百元；

(4) 專用車位月票：澳門元二千三百元。

Artigo 2.º

Tarifas

1. [...];

1) Automóveis ligeiros:

(1) Bilhete simples diurno;

(2) Bilhete simples nocturno;

(3) Passe mensal, sem direito a lugar reservado;

(4) Passe mensal, com direito a lugar reservado.

2) Motociclos e ciclomotores:

(1) Bilhete simples diurno;

(2) Bilhete simples nocturno.

2. [...].

3. [...].

4. [...].

5. [...];

1) Automóveis ligeiros:

(1) Bilhete simples diurno, por cada hora, ou fracção:
6 patacas;(2) Bilhete simples nocturno, por cada hora, ou fracção:
3 patacas;(3) Passe mensal, sem direito a lugar reservado: 1 600
patacas;(4) Passe mensal, com direito a lugar reservado: 2 300
patacas.

(二) 重型及輕型摩托車：

(1) 日間普通票，每小時或不足一小時：澳門元二元；

(2) 夜間普通票，每小時或不足一小時：澳門元一元。

六、[……]”

二、本批示自公佈翌日起生效。

二零二二年十二月十九日

行政長官 賀一誠

2) Motociclos e ciclomotores:

(1) Bilhete simples diurno, por cada hora, ou fracção: 2 patacas;

(2) Bilhete simples nocturno, por cada hora, ou fracção: 1 pataca.

6. [...]»

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

19 de Dezembro de 2022.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

第 228/2022 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，作出本批示。

一、於二零二三年度，豁免公共街市攤位承租人繳付第 206/2021 號行政長官批示第一款至第三款及第 47/2022 號行政長官批示第二款至第四款所定的租金。

二、於二零二三年度，豁免小販、收賣舊物者、手藝人及其他街頭經營者繳付經第 268/2003 號行政長官批示核准的《市政署的費用、收費及價金表》（下稱“《收費表》”）第一條、第二條及第三條第一款（一）項所定的費用。

三、於二零二三年度，《收費表》第七十八條至第八十三條所定的檢疫費用不予徵收。

四、本批示自二零二三年一月一日起生效。

二零二二年十二月十九日

行政長官 賀一誠

Despacho do Chefe do Executivo n.º 228/2022

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

1. Os arrendatários das bancas dos mercados públicos ficam isentos, durante o ano de 2023, do pagamento da renda prevista nos n.ºs 1 a 3 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 206/2021 e nos n.ºs 2 a 4 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 47/2022.

2. Os vendilhões, adelos, artesãos e outros operadores na rua ficam isentos, durante o ano de 2023, do pagamento das taxas previstas nos artigos 1.º e 2.º e na alínea 1) do n.º 1 do artigo 3.º da Tabela de Taxas, Tarifas e Preços do Instituto para os Assuntos Municipais, doravante designada por Tabela, aprovada pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 268/2003.

3. Durante o ano de 2023, não se procede à cobrança das taxas de inspecção previstas nos artigos 78.º a 83.º da Tabela.

4. O presente despacho entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 2023.

19 de Dezembro de 2022.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

經濟財政司司長辦公室

第 89/2022 號經濟財政司司長批示

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第 16/2022 號法律《娛樂場幸運博彩經營業務制度》第六十二條第四款的規定，作出本批示。

一、博彩中介、合作人及管理公司須提供的擔保金額，分別為澳門元一百五十萬元、澳門元五十萬元及澳門元一百五十萬元。

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA A ECONOMIA
E FINANÇASDespacho do Secretário para a Economia
e Finanças n.º 89/2022

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 4 do artigo 62.º da Lei n.º 16/2022 (Regime da actividade de exploração de jogos de fortuna ou azar em casino), o Secretário para a Economia e Finanças manda:

1. São fixados em 1 500 000,00, 500 000,00 e 1 500 000,00 patacas os valores da caução a prestar pelo promotor de jogo, pelo colaborador e pela sociedade gestora, respectivamente.